

**DECRETO****GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 1 de 4

**DECRETO Nº 2.902/2021  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 79, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.401 de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.646 de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria do GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**DECRETO****GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 2 de 4

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.047, de 28 de novembro de 2019 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações em saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**CONSIDERANDO** que desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para o uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação de técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município de Simão Dias/SE para alcance da saúde individual e coletiva,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Simão Dias, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT/Simão Dias).

**Art. 2º.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma equipe de discussão colegiada, de natureza técnico-científica e permanente, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias.

**Art. 3º.** A finalidade da CFT é servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos essenciais, participando da formulação e da implementação de políticas institucionais relacionadas com o conhecimento, promoção e uso racional de medicamentos.

**Art. 4º.** A CFT será constituída por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde e administração da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias e terá, minimamente, a seguinte composição:

- 1) profissional médico (membro);
- 2) profissional dentista (membro);
- 3) profissional enfermeiro (membro);
- 4) profissional farmacêutico (presidente).

**§1º.** Os membros da composição da CFT serão designados pelas respectivas Chefias imediatas e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde através desta portaria;

**§2º.** O(s) membro(s) convidado(s) comporão as reuniões, conforme deliberação da pertinência à temática a ser discutida.

**Art. 5º.** São atribuições e competências da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**DECRETO****GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 3 de 4

- I - Elaborar e atualizar periodicamente (no máximo a cada 2 anos) a **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE SIMÃO DIAS (REMUME/SIMÃO DIAS)**;
- II - Divulgar a REMUME atualizada em todas as esferas de interesse;
- III - Garantir a padronização de medicamentos essenciais conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na inexistência desta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- IV - Garantir a padronização de medicamentos com eficácia, eficiência e segurança comprovadas, avaliando-os sob os pontos de vista dinâmico, químico, biofarmacocinético, medicina baseada em evidência e farmacoeconomia;
- V - Evitar a padronização de várias apresentações farmacêuticas com o mesmo princípio ativo e formulações com associação de medicamentos;
- VI - Estabelecer formulário próprio para a inclusão e/ou exclusão de medicamentos na REMUME;
- VII - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhadas por profissionais médicos do quadro do município;
- VIII - Colaborar com a elaboração e validação de Protocolos Terapêuticos propostos pelos diversos serviços clínicos;
- IX - Servir como órgão consultivo, ofertando assessoria aos diversos departamentos da Secretaria de Saúde em assuntos relacionados a medicamentos;
- X - Garantir o cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Ficam nomeados como Corpo Diretivo da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme relacionado abaixo:

<b>Servidor</b>	<b>Formação Profissional</b>	<b>Registro Profissional</b>	<b>Função</b>
Ariadne Conceição Santos Craveiro Viana	Farmacêutica	CRF/SE: 743	Presidente
Fredson da Costa Caldas	Médico	RMS: 2800231	Membro
Samuel Lucas Calmom Rodrigues	Médico	CRM/SE: 6933	Membro
Jamile Santos de Carvalho	Enfermeira	COREN/BA: 419.330	Membro
Thabatta A. de Carvalho	Dentista	CRO/SE: 3301	Membro
Adailma Souza Ferreira	Farmacêutica	CRF/SE: 2073	Membro
Paula Vanessa Virgens Andrade	Farmacêutica	CRF/SE: 2132	Membro

§1º. O mandato dos membros do Corpo Diretivo da CFT será de 24 meses, podendo ser reconduzido por igual período

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
 ☎️ (79) 3611-1211 ✉️ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## DECRETO



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 4 de 4

§2º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, sob deliberação dos membros da comissão e/ou ato do Poder Executivo.

§3º. As atividades dos membros da Comissão Municipal instituída por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

§4º. As atribuições e normas de funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão definidas em Regimento Interno Próprio, produzido por seus membros e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,  
em 26 de novembro de 2021.**

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>